

10/02/2021

Processo: 30/22

Fis: 83

Ass: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.350.191/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AFIXCODE SOLUCOES GRAFICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFIXCODE SOLUCOES GRAFICAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CHARLES DARWIN	NÚMERO 707	COMPLEMENTO GALPAO;
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 04.379-072	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA CATARINA	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TARCIO@AFIXCODE.COM.BR	TELEFONE (11) 2888-4747
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 17:39:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

Processo: 30/19

de 84

Fis: 84

Ass: [Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFIXCODE SOLUCOES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.350.191/0001-75

Certidão nº: 722212/2022

Expedição: 11/01/2022, às 14:44:35

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFIXCODE SOLUCOES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.350.191/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

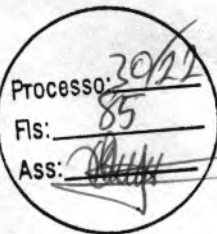
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.350.191/0001-75

Razão Social: AFIXCODE SOLUCOES GRAFICAS LTDA

Endereço: R CHARLES DARWIN 707 GALPAO / VILA SANTA CATARINA / SAO PAULO /
SP / 04379-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2022 a 19/04/2022

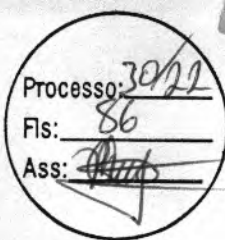
Certificação Número: 2022032100324913608944

Informação obtida em 04/04/2022 14:42:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFIXCODE SOLUCOES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 10.350.191/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:07 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **A243.D3A6.8F5B.749A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 5f099000-66a8-46d7-bd04-5dc4d85f2c82

Estabelecimento	
IE: 148.299.879.115	
CNPJ: 10.350.191/0001-75	
Nome Empresarial: AFIXCODE SOLUCOES GRAFICAS LTDA	
Nome Fantasia: AFIXCODE SOLUCOES GRAFICAS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA CHARLES DARWIN	Complemento: GALPAO;
Nº: 707	Bairro: VILA SANTA CATARINA
CEP: 04.379-072	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 22/09/2008
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 29/09/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo: 30/22

Fls: 88

Ass: [assinatura]

Certidão Número: 0281472 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 10.350.191/

Contribuinte: AFIXCODE SOLUCOES GRAFICAS LTDA

Liberação: 24/03/2022

Validade: 20/09/2022

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.809.896-2- Início atv :02/09/2008 (R CHARLES DARWIN, 707 - CEP: 04379-072)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:46:32 horas do dia 04/04/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 92E8A961

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



02

Processo N°
33/10184/15

N° 33007588

Versão: 02

Data: 09/04/2020

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/07/2022

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP

CNPJ

10.350.191/0001-75

Logradouro

RUA CHARLES DARWIN

Cadastro na CETESB

100-207357-2

Número

707

Complemento

GALPÃO

Bairro

VILA SANTA CATARINA

CEP

04379-060

Município

SÃO PAULO

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Painéis metálicos; fabricação de

Bacia Hidrográfica

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI

6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno

500,00

Construída

386,00

Atividade ao Ar Livre

Novos Equipamentos

Área do módulo explorado(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

08:00

às

Término

18:00

Número de Funcionários

Administração

2

Produção

4

Licença de Instalação

Data

Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°

91450638

Tipos de Exigências Técnicas

**Ar, Água, Solo,
Ruído**

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**

Esta licença de número 33007588 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/07/2022

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. A operação de pintura por aspersão deverá ser realizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento eficiente para retenção de poluentes.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Operar adequadamente o sistema de retenção de material particulado (poeira), provenientes das operações realizadas nas linhas de britagem (britadores, correias transportadoras, peneiras e calhas vibratórias), de forma a impedir a emissão de poluentes para atmosfera.
04. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
05. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
06. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
07. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
08. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
09. Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter destinação adequada atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção de painéis publicitários utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Guilhotina (Qtde: 1)
- Impressora (Qtde: 1)
- Laminadora (Qtde: 1)
- Máq-ferram p/trab raio laser (Qtde: 1)
- Máq-ferram p/trabalhar metais (Qtde: 1)
- Mesa para montagem (Qtde: 1)
- Estufa de secagem (Qtde: 1)
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
03. O empreendimento está em conformidade com o estabelecido na Lei Estadual nº 1.817, de 27/10/1978, e em seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.095, de 05/01/1979, e enquadra-se na categoria ID.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Processo: 30/22

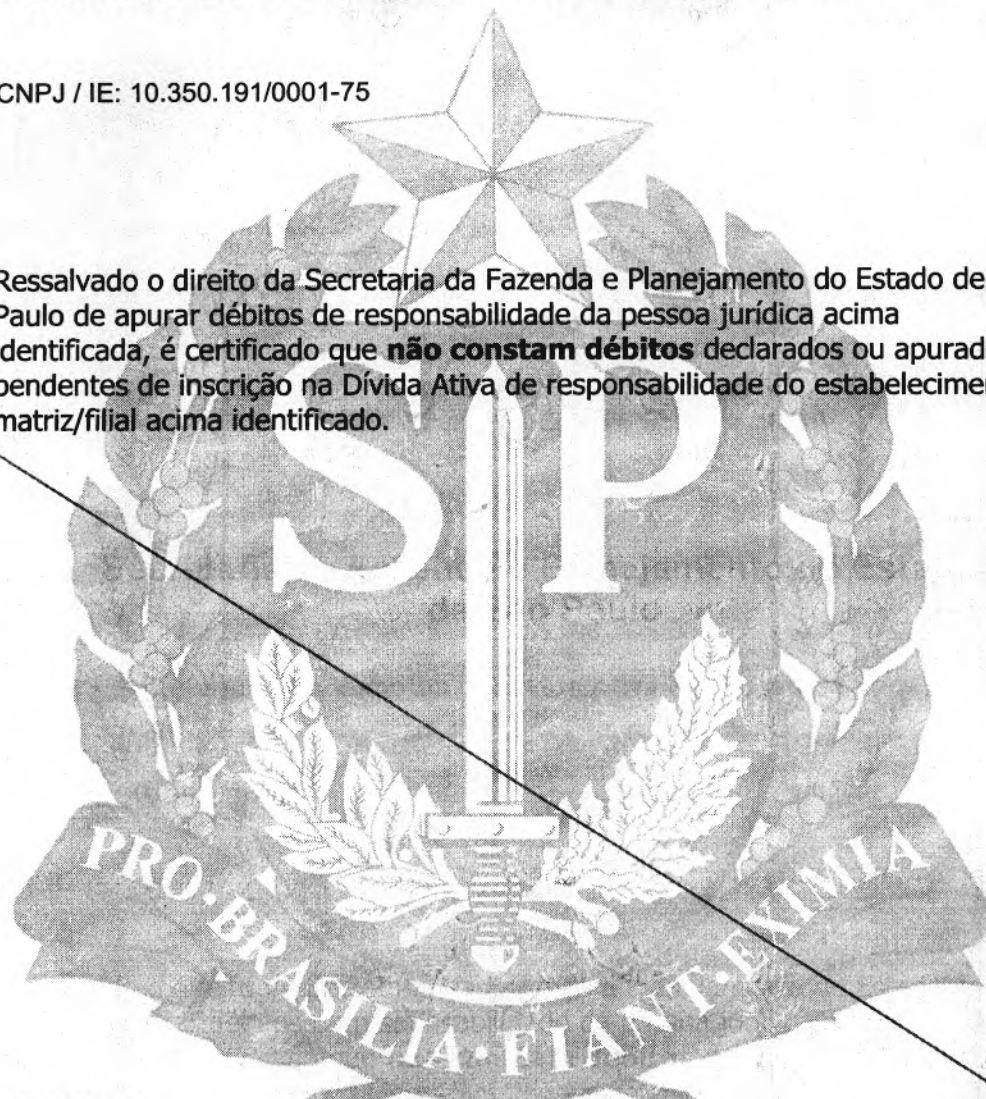
Fls: 91

Ass: [Assinatura]

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.350.191/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22010143869-71

Data e hora da emissão 11/01/2022 14:47:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.350.191

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35451288

Data e hora da emissão 04/04/2022 14:47:37

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa AFIXCODE – Soluções Gráficas CNPJ: 10.350.191/0001-75, produziu para nossa empresa, placas de identificação patrimonial em alumínio com código de barras, conforme modelo oficial da APEOESP

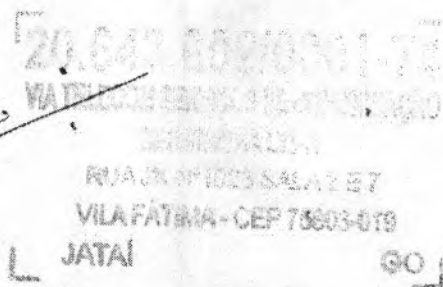
Atestamos ainda que a AFIXCODE realizou sempre os serviços de modo satisfatório, comprometida sempre com o prazo, demonstrando Capacitação Técnica e excelente qualidade no produto final. Nada constando em nossos registros que possa desaboná-los.

Produto: Alumínio de Patrimônio em alumínio. **Modelo:** 46x15 autoadesivo, com código de barras.

Quantidade: 2.000 peças.

Prazo: 30 dias.

São Paulo 09 de setembro 2021



Diego Freitas de Oliveira – Gestor de Expansão
VIA TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA
CNPJ: 20.643.602/0001-74



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 558049



O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 005106/3550308/2020

Endereço: RUA CHARLES DARWIN

Nº: 707

Complemento:

Bairro: JABAQUARA

Município: SÃO PAULO

Ocupação: INDÚSTRIA - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM BAIXO POTENCIAL DE INCÊNDIO. LOCAIS ONDE A CARGA DE INCÊNDIO NÃO CHEGA A 300 MJ/M²

Proprietário: MARIANGELA DE AZEVEDO BARBOSA

Responsável pelo Uso: AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP

Responsável Técnico: LAERCIO CORTES

CREA/CAU: 5062747930

ART/RRT: 28027230200031520

Área Total (m²): 386,00

Área Aprovada (m²): 386,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/01/2023

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 15 de Janeiro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

JUCESP
05 10 17

JUCESP PROTOCOLO
0.981.049/17-5

Processo: 30/22

Fls: 95

Ass: [assinatura]

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP
CNPJ/MF nº 10.350.191/0001-75

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados;

TÁRCIO CORREA ODA, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 27.319.199-8 SSP/SP e CPF nº 283.230.898-84, residente e domiciliado à Rua das Flechas, nº 681, Bairro Jardim Prudência, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 04364-030;

LAURA TIEKO MOUTINHO ODA, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 44.092.818-7 SSP/SP e CPF. nº 369.770.468-05, residente e domiciliada nesta capital sito na Rua Palacete das Aguas, nº 385, Vila Santa Catarina, São Paulo, SP. CEP: 04635-021; **únicos** sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.350.191/0001-75, com sua Sede Social sito na Rua Charles Darwin, nº 707, Galpão, Vila Santa Catarina, Cep 04379-072 – São Paulo – SP, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 35.222.639.236 em sessão de 02/09/2008, e demais alterações, sendo a última devidamente registrada sob o nº 397.069/15-7 em sessão de 04/09/2015, decidem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito proceder a presente Alteração e Consolidação de Contrato Social conforme Cláusulas e condições seguintes:-

I

A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Confeção e comercio de placas de alumínio, acrílico e adesivas. Serviço de impressão e acabamentos gráficos personalizados. Prestação de serviços de gravação em placas para identificação de bens patrimoniais. Confeção de etiquetas adesivas de papel e rótulos. Confeção de placas indicadoras e sinalizadoras; Confeção de letras caixas; Comercialização de equipamentos eletrônicos para automação, como coletores de dados, impressoras para códigos de barras, suprimentos e outros dispositivos de automação. Aluguel de coletores de dados. Comercialização de TAGS de RFID e equipamentos. Serviços de gravação de carimbos, exceto confeção. Serviços de encadernação e plastificação.

II

Tendo em vista as alterações supra mencionadas, decidem ainda os sócios a **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** da sociedade, que, em virtude das deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

RCPN - 42º SUB. JABAQUARA
Oficial JULIA CLAUDIA R. DA CUNHA MOTA
AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

01 NOV. 2017

1

VALOR RECEBIDO
EMOL. EST. CART. REV. RECOLHIDO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUT.

Cartório Notarial
JABAQUARA - SP

OFICIAL DO RCPN DO
42º SUBDISTRITO - JABAQUARA
JOÃO FERNANDO BARCELAR FRANÇA
Escrivente
Av. Fagundes Filho, 276
São Paulo Capital

JUCESP
05 10 17

Processo: 3022
Fls: 96
Ass: [assinatura]

A sociedade girará sob a denominação social de: **AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao presente Instrumento de Consolidação de Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Charles Darwin, nº707, Galpão, Vila Santa Catarina, Cep 04379-072. Filiais ou escritórios administrativos, poderão ser abertos em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante resolução do (s) sócio(s) representante(s) de $\frac{3}{4}$ de total do capital social de acordo com o artigo 1076, I.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá como objeto: Confecção e comercio de placas de alumínio, acrílico e adesivas. Serviço de impressão e acabamentos gráficos personalizados. Prestação de serviços de gravação em placas para identificação de bens patrimoniais. Confecção de etiquetas adesivas de papel e rótulos. Confecção de placas indicadoras e sinalizadoras; Confecção de letras caixas; Comercialização de equipamentos eletrônicos para automação, como coletores de dados, impressoras para códigos de barras, suprimentos e outros dispositivos de automação. Aluguel de coletores de dados. Comercialização de TAGS de RFID e equipamentos. Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção. Serviços de encadernação e plastificação.

III - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$229.750,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais), divididos em 229.750 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta) quotas do valor unitário de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas pelos sócios a saber:

TÁRCIO CORREA ODA	227.452,00	R\$227.452,00
LAURA TIEKO MOUTINHO ODA	2.298,00	R\$ 2.298,00
TOTAL	229.750	R\$ 229.750,00

OFICIAL DE RCPN - 42º SUB. JABAQUARA
OFICIAL JÚLIA CLÁUDIA R. DA CUNHA MOTA
AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DO QUE DOU FE.

01 NOV. 2017

2

VALOR RECEBIDO
EMOLS. EST. CART. PREV. RECOLHIDO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Cartório Notarial
CNPJ 07.043.131/0001-11

AUTENTICAÇÃO

OFICIAL DO RCPN DO
42º SUBDISTRITO - JABAQUARA
MO FERNANDO BARCELAR FRANÇA
Escrevente
Av. Fagundes Filho, 276
São Paulo - Capital

Processo: 3012
Fls: 97
Ass: [Signature]

OFICIAL DO RCPN DO
42º SUBDISTRITO - JABAQUARA
JOÃO FERNANDO BARCELAR FRANÇA
Escrivente
Av. Fagundes Filho. 276
São Paulo Capital

JUCESP
05 10 17

Processo: 3042

Fis: 98

Ass: [Assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio que não exercer seu direito de preferência ficará obrigado a assinar o instrumento de alteração do Contrato Social relativo à transferência das quotas.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios não poderão oferecer, ceder ou transferir suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitando o disposto na cláusula Sexta, supra.

VI - DA RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DO SÓCIO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará em dissolução da sociedade, que de comum acordo entre os herdeiros e os sócios remanescentes, procederão à substituição do sócio falecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o sócio falecido for o administrador da sociedade os herdeiros terão direito a exercê-la, e de comum acordo entre eles escolherão quem assumirá a função, na qual terá direito a retirada mensal e pró-labore pelo exercício da mesma, sendo facultado ainda aos mesmos contratarem profissionais competentes para assumi-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se também de comum acordo, entre os herdeiros do sócio falecido e os sócios remanescentes, desejarem negociar as suas respectivas quotas de capital, entre eles, deverão promover o levantamento de um balanço geral específico, apurando-se ativos e passivos e o respectivo resultado do exercício na data do falecimento, atribuindo a participação dos lucros ou prejuízos correspondentes às suas quotas de capital. Se desejarem ainda, contratarão um perito, para que o mesmo possa avaliar com base na participação de mercado e de negócios o quanto vale a sociedade empresária, com base nestes princípios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso ocorra o previsto no parágrafo segundo, o valor devido aos herdeiros do sócio falecido, ou aos sócios remanescentes, serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de separação judicial, o sócio separando deverá diligenciar no sentido de reservar para si suas quotas sociais, compensando-as com outros bens do patrimônio do casal. Não sendo isto possível e uma vez partilhada tais quotas, os demais sócios, pelo voto da maioria do capital (excluindo-se o sócio separando), poderão, a seu exclusivo critério, recusar o ingresso na sociedade do ex-cônjuge que receber as quotas partilhadas. Neste caso, os haveres deste último serão apurados e pagos na forma definida no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona supra.

VII - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Oficial JÚLIA CLÁUDIA R. DA CUNHA MOTA
AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO APRESENTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE

01 NOV. 2017

VALOR RECEBIDO FOMESA
EMOLS. EST. CART. PREV. RECOLHIDO: 10,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Ofício Notarial

OFICIAL DO RCPN DO
42º SUBDISTRITO - JABAQUARA
JOÃO FERNANDO BARCELAR FRANÇA
Escritor
Fagundes Filho, 276
Capital



JUCESP
05 10 17

Processo: 3021

Fis: 99

Ass: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas (ou distintamente conforme acordo entre as partes), as perdas ou lucros porventura apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas, bem como para outras deliberações, dispensada a assembleia ou reunião, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IX - DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.

OFFICIAL DO RCPN DO SUBD. JABAQUARA
OFICIAL JULIA CLAUDIA R. DA CUNHA MOTA
AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIN APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.

01 NOV. 2017

VALOR RECEBIDO R\$ 0,00
EMOLS. EST. CART. PREV. RECOLHIDOS POR
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



OFFICIAL DO RCPN DO
SUBDISTRITO - JABAQUARA
FERNANDO BARCELAR FRANÇA
Escrevente
Av. Fagundes Filho, 276
São Paulo - Capital

JUCESP
05 10 17

Processo: 30/2
Fls: 100
Ass: [assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de dissolução da sociedade, caberá aos sócios deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

X - DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

XI - DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

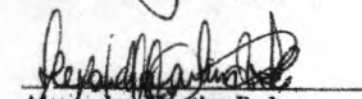
E assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus efeitos legais.

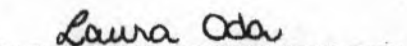
São Paulo, 28 de agosto de 2017.

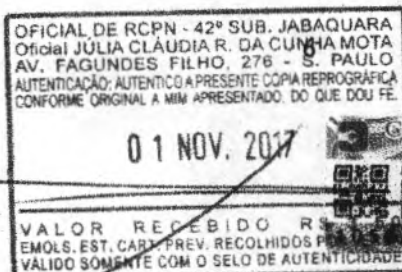

TARCIO CORREA ODA

Testemunhas:


José Adalton de Oliveira
RG 25.442.600-1-SSP/SP


Alexandra Martins Pedro
RG 21.978.444-9 - SSP-SP


LAURA TIEKO MOUTINHO ODA





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2131291155	26/08/2021	15/01/2020	15/01/2023

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

AFIXCODE SOLUCOES GRAFICAS LTDA

CNPJ

10.350.191/0001-75

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA CHARLES DARWIN, 707 GALPAO ;
VILA SANTA CATARINA, São Paulo - SP CEP: 04379072

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 386.00

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 386.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

1813099 - Impressão de material para outros usos

1821100 - Serviços de pré-impressão

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 12/08/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 091.222.0046-0

Processo: 3012
Fls: 102
Ass: [Assinatura]

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » Grupo de Atividade [Ind-2-5]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.
- » Grupo de Atividade [Ind-2-5], Zona [ZC]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.
- » Grupo de Atividade [nR2-4: Oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [Ind-1b-8: Edição, impressão e reprodução de gravações.] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade

[nR2-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

PROCESSO: 302/2019
Fls: 18
Ass: [Assinatura]

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-8]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-8]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-8]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-8]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-8]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-5: Serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [nR2-4: Oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuzi Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade

[nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b)

Processo: 3024
 Fls: 106
 Ass: [Assinatura]

4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEÜ, ZEÜa, ZEÜP, ZEÜPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEÜ, ZEÜa, ZEÜP, ZEÜPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espaiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser reverter caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [Ind-2-5]: Atividade não permitida para alguma das inscrições imobiliárias (IPTU) do empreendimento.
- » Grupo de Atividade [Ind-2-5], Zona [ZC]: Não é permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso, conforme Quadro 4 da Lei nº 16.402/16.
- » Grupo de Atividade [nR1-5: Serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [Ind-1b-8: Edição, impressão e reprodução de gravações.] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação

pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (a): 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-8]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 100 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-8]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-8]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-8]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [Ind-1b-8]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Mínimo de 1 vaga e 1 adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espaiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 30/2019

Ass: [Assinatura]

- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
15/01/2020	CLCB 0000558049	15/01/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	1914233	26/08/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Atividades exercidas no local:
- » 1813-0/99-008 - Gráfica: material escolar; impressão sob encomenda
 - » 1813-0/99-010 - Material escolar; impressão sob encomenda
 - » 1813-0/99-012 - Recibos; impressão sob encomenda
 - » 1822-9/01-001 - Encadernação (acabamento gráfico); serviços de
 - » 1822-9/01-002 - Encadernação e plastificação (acabamentos graficos); serviços de
 - » 1822-9/99-003 - Dobra manual e mecânica (acabamento gráfico); serviços de
 - » 4757-1/00-002 - Antenas; comércio varejista
 - » 4757-1/00-004 - Peças e acessórios para aparelhos eletrônicos; comércio varejista
 - » 1813-0/99-020 - IMPRESSOS PARA ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS, ÔNIBUS, TRENS, ETC.) OU OUTROS IMPRESSOS PARA SINALIZAÇÃO; FABRICAÇÃO DE
 - » 1813-0/99-022 - IMPRESSOS PARA USO ESCOLAR (EXCETO CADERNOS); FABRICAÇÃO DE
 - » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;

- » Resposta: Não
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comércio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » No local será desenvolvida apenas a atividade de depósito de produto acabado, incluindo defensivos agrícolas (exceto depósito de produtos químicos ou de produtos inflamáveis estocados em tanques ou a granel)?
- » No local haverá apenas a distribuição de produto acabado, sem montagem ou fabricação de produtos (exceto postos de combustíveis e depósitos de produtos químicos)?
- » Resposta: Sim
- » No local será desenvolvido o depósito ou o comércio atacadista de produtos químicos, terminais de carga, portuários, logísticos, intermodais e multimodais ?
- » Declaro que o imóvel onde a atividade será desenvolvida possui a Matrícula do C.R.I. com averbação de DECLARAÇÃO PARA VINCULAÇÃO, e/ou ALVARÁ, emitido exclusivamente para os empreendimentos e atividades localizados nas áreas de proteção e recuperação dos mananciais.
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/08/2021		1813-0/99 1821-1/00 1822-9/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/08/2021		4757-1/00

Prefeitura de São Paulo**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

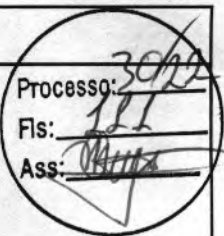
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/08/2021		1822-9/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/08/2021		1813-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/08/2021		4757-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/08/2021		1821-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
26/08/2021	1813-0/99

ORIENTAÇÕES:

- » Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: gtacsvma@prefeitura.sp.gov.br.
- » Informamos que deverá ser solicitado o licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental municipal. Para autuar o Processo, o interessado deverá comparecer à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na Rua do Paraíso, nº 387, protocolo - andar térreo, no período das 08:00h às 16:00h, munidos de arquivos em pdf com tamanho máximo de 50MB. Em caso de dúvidas quanto ao licenciamento ambiental, entrar em contato através do e-mail: svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br ou pelo site https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/menu/index.php?p=267329
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
26/08/2021	1821-1/00

ORIENTAÇÕES:

- » Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: gtacsvma@prefeitura.sp.gov.br.
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
26/08/2021	4757-1/00

ORIENTAÇÕES:

- » Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: gtacsvma@prefeitura.sp.gov.br.
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

26/08/2021

1822-9/99

ORIENTAÇÕES:

- » Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: gtacsvma@prefeitura.sp.gov.br.
- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978> ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079>
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

26/08/2021

A2

ORIENTAÇÕES:

- » Para informações relativas à regularização de Áreas Contaminadas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente através do e-mail: gtacsvma@prefeitura.sp.gov.br.
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

Processo: 2012
Fls: 113
Ass: [Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8110-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GUERLEYTON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

0014003434

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.319.199-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/DEZ/2011

NOME TARCIO CORREA ODA

PRIMAÇÃO ORLANDO NORIO ODA

E SUELI CORREA ODA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 01/AGO/1981

DOL ORIGEM SÃO PAULO-SP LIBERDADE

CN: LV.A76 /FLS.166 /N.046976

CPF 283230898/84

192 Delegado Divisão de Identificação

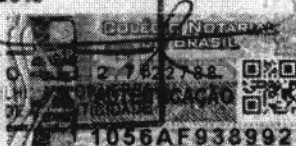
Roberto [Assinatura] SECRETÁRIO DO DISTRITO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

OFICIAL DE RCPN - 42º SUB, JABAQUARA
Of. Interino: Bel. JOSÉ ANTONIO PINHEIRO FILHO
AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FE.

09 OUT. 2015

VALOR RECEBIDO
EMOL. EST. CART. PREV. REG. CACAO
VALIDO SOMENTE COM O SELLO



OFICIAL DO RCPN
42º SUBDISTRITO - JABAQUARA
BERTA DIVA SALOMON MACHADO
Escrevente
Av. Fagundes Filho, 276
São Paulo, SP - Capital

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CNPJ

Cadastro de Pessoas Físicas

283.230.898-84

TARCIO CORREA ODA

01/08/1981

Cartão de uso passaporte eletrônico
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Emissão

CORREIOS

www.correios.com.br

OFICIAL DO RCPN
42º SUBDISTRITO - JABAQUARA
ROSEARIO PIVOTO
Escrevente
Av. Fagundes Filho
São Paulo, SP - Capital

OFICIAL DO RCPN
Oficial CARLOS ALVIM CORREIA DA CUNHA
AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FE.

19

AL SUBSTITUTO
RECEBIDO R\$ 2,60

1056AF938992

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE